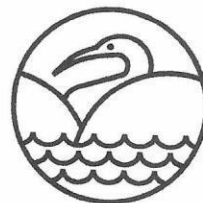




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete



OFÍCIO Nº 416/2024/GP

Assunto: REQUERIMENTO Nº 145/2024

Ilha Comprida, 17 de Outubro de 2024.

Exmo. Senhor,

Com cordiais cumprimentos, em resposta ao Requerimento nº 145/2024, de autoria do Nobre Vereador Fabiano da Silva Pereira, conforme informações obtidas junto à Procuradoria Geral do Município, informo que:

Trata-se de solicitação de concessão de vale alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Ilha Comprida.

É cediço que o vale alimentação é considerado benefício pela legislação em vigor, e em sendo benefício, tal concessão é vedada durante o ano eleitoral, em atendimento ao disposto no §10, do artigo 73, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Saliente-se que os próprios Conselheiros fizeram referida solicitação ao Poder Executivo no início do ano, e fora explicado a eles que devido ao pleito eleitoral, referida solicitação entraria na pauta para o próximo ano.

Assim, em momento oportuno será realizado o devido estudo de impacto financeiro para a confecção do Projeto de Lei que autoriza o benefício do vale alimentação aos Conselheiros Tutelares, e em sendo diagnosticada sua viabilidade, o Projeto de Lei será encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal
ILHA COMPRIDA/SP